

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2022 -GPP.

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Paragominas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 81, incisos VI, XV e XXXI e 85, inciso III, a, todos da Lei Orgânica do Município de Paragominas, de 05 de novembro de 2002 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de projetos e obras de construção, reforma adequação e ampliação da rede física municipal;

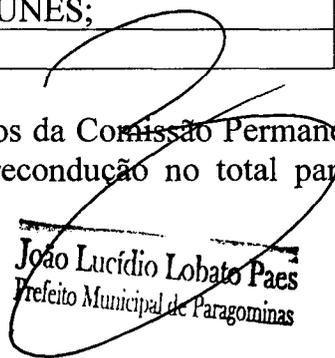
CONSIDERANDO que para a execução das obras serão necessários vários procedimentos licitatórios o que requererá celeridade ao seu trâmite e conclusão.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data, os servidores públicos municipais de Paragominas, conforme relação abaixo, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no âmbito das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações.

COMPOSIÇÃO DA CPL	
- Presidente	LUCIANA BRITO VIEIRA;
- Secretário	JORGE PASCOA DA SILVA;
- Membro Titular	DIANA MARIA BARATA BORGES;
- Membro Titular	EDNA SIMONE TODDE;
- Membro Suplente	ANTONIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES;
- Membro Suplente	ADRIANA ALMEIDA LIMA

Parágrafo Primeiro-A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.


João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

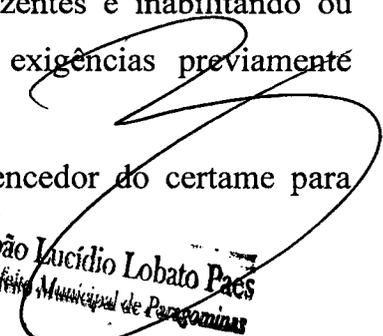
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Segundo – Na falta da presidente o secretário o substituirá, e na falta do secretário o terceiro membro o substituirá.

Art. 2º - a Comissão Permanente de Licitação procederá os seus trabalhos sempre que necessários, com a maior transparência possível, de acordo com os critérios da legislação vigente.

Art. 3º - Cabe entre outras atribuições à Comissão Permanente de Licitação, para aquisição de e/ou alienações de bens, contratações de serviços e obras de engenharia:

- a) adotar todas as providências preliminares e iniciais do processo licitatório;
- b) elaborar o edital, com todos seus anexos, especialmente a minuta do contrato administrativo;
- c) comunicar aos órgãos interessados e legais, quando solicitado;
- d) providenciar e publicidade dos atos administrativos, quando for o caso;
- e) expedir os editais e prestar todos esclarecimentos quando forem solicitados;
- f) examinar a qualificação dos concorrentes;
- g) receber, abrir os envelopes, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
- h) decidir sobre as impugnações e recursos que porventura sejam solicitados e feitos;
- i) receber julgar todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;
- j) examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;
- k) emitir parecer circunstanciado indicando o vencedor do certame para homologação pelo ordenador de despesa;



João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO

l) propor aplicação de penalidades a fornecedores (licitantes), nas modalidades de advertência e/ou multa para decisão do ordenador de despesas;

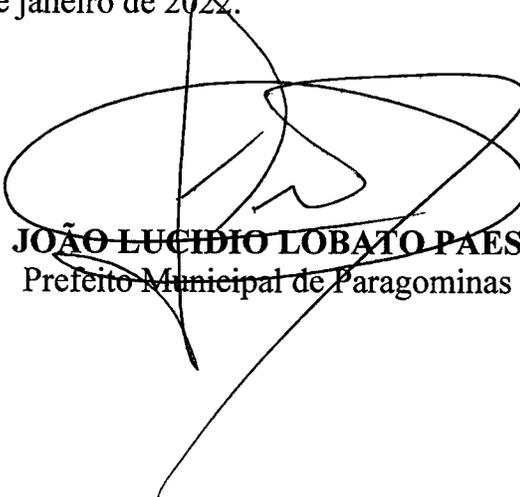
m) examinar minuciosamente os pedidos de providências para realização de dispensa e inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens, contratações de serviços e obras de engenharia, sujeitos a esses processos, emitindo parecer para decisão do ordenador de despesas;

n) julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,
estado do Pará, em 24 de janeiro de 2022.



JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas